



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI nº 017 /2001

"Dispõe sobre alteração dos incisos V e VIII, ambos do artigo 180, da Lei Municipal nº 43/84, de 27.12.84, que instituiu o Código de Posturas do Município de Angatuba e dá outras providências."

José Emilio Carlos Lisboa, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Ficam alterados os incisos V e VIII do artigo 180 da Lei Municipal nº 43/84, de 27 de dezembro de 1984, que passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 180 - Por motivo de conveniência pública, poderão funcionar em horários especiais, os seguintes estabelecimentos:

V - Restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveterias e bilhares, localizados na zona urbana, das 7:00 às 24:00 horas, podendo, a requerimento do interessado, às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, obter licença especial, para permanecer aberto o estabelecimento até 2:00 horas do dia seguinte"; Bares e botequins localizados na zona rural, até as 22 horas; Loja de conveniência até as 22 horas e Posto de gasolina, de acordo com determinações da Agência Nacional de Petróleo, de segunda-feira a sábado, de 6:00 às 20:00 horas, podendo a requerimento do interessado, obter licença especial para permanecer aberto até às 22 horas.

VIII - Bailes das 20:00 às 4:00 horas da manhã seguinte.

Artigo 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, principalmente as contidas no parágrafo 3º e 4º, este acrescido ao artigo 180, da Lei Municipal nº 43/84, de 27.12.1984, mediante lei municipal nº 17/99 de 31.08.99.

Prefeitura do Município de Angatuba, 26 de Junho de 2001.



José Emilio Carlos Lisboa
Prefeito Municipal

Afixado no painel da prefeitura
Em 26 de Junho de 2001

João Batista Lopes
Secretário